



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 115/2014 – PMA)

**LEI Nº. 2.585 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 309.800,00 (trezentos e nove mil e oitocentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00.00. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

3.1.91.13.00.00. 1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.500,00

3.3.91.97.00.00. 1000 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO

RPPS 44.200,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.1.90.11.00.00. 1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.024– Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.11.00.00. 1102 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.36.00.00. 1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.500,00

2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.1.91.13.00.00. 1133 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

3.3.90.36.00.00. 1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 12.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001. GABINETE DA SAÚDE

2.040– Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00. 1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.000,00

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.045– Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.1.90.11.00.00. 1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02. EXECUTIVO MUNICIPAL

##### 002. ASSESSORIA JURÍDICA

2.003– Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.1.90.11.00.00. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

3.1.90.94.00.00. 1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

#### 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### 001. GABINETE DE FINANÇAS

2.017– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.11.00.00. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00

#### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.1.90.11.00.00. 1104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.500,00

##### 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00. 1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.000,00

2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.1.90.16.00.00. 1133 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.600,00

3.1.90.16.00.00. 1103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

3.1.90.94.00.00. 1103 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

3.1.91.13.00.00. 1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

2.032– Manter a Educação Especial - FUNDEB

3.3.50.43.00.00. 1102 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 80.000,00

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041– Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.11.00.00. 1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 37.000,00

2.044– Manter Serviço de Atendimento Médico Hospitalar

3.1.90.34.00.00. 1000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÕES 44.200,00

#### 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

##### 001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER

2.100– Manter o Gabinete de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00.00. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.500,00

#### 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.103– Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	198.700,00	92.500,00
0004 – Ensino Fundamental	82.500,00	23.000,00
0005 – Educação Infantil	13.600,00	18.600,00
0006 – Educação Especial		80.000,00
0011 – Esporte para Todos		14.500,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar	15.000,00	81.200,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, nas ações descritas abaixo as meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.003– Manter a Assessoria Jurídica do Município		20.000,00
2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	136.700,00	
2.017– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		28.000,00
2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura	40.000,00	14.500,00
2.024– Manter as Escolas Municipais - Fundeb	80.000,00	
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	2.500,00	23.000,00
2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	13.600,00	18.600,00
2.032– Manter a Educação Especial – FUNDEB		80.000,00
2.040– Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	22.000,00	
2.041– Manter os Postos de Saúde Municipal		37.000,00
2.045– Manter os Serviços de Transporte da Saúde	15.000,00	
2.044– Manter Serviço de Atendimento Médico Hospitalar		44.200,00
2.100– Manter o Gabinete de Esporte e Lazer		14.500,00
2.103– Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		30.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**